

## **Carta Circular nº 05/2015**

**Apresenta esclarecimentos, informações e orientações sobre a necessidade de adequação dos contratos de prestadores de serviços que atuam no ramo de planos de saúde a fim de adequarem-se às determinações legais e regulamentares vigentes.**

Aos Prestadores de Serviços,

Considerando as regras legais ou regulamentares em vigência, em especial da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, para confecção dos contratos de prestação de serviços referentes a planos de saúde (Lei 13.003/2014 e Resolução Normativa nº 363/2014 e demais normativos atinentes à matéria).

Considerando que os prestadores de serviços, credenciados e outros, ainda que não se subsumam diretamente às regras da Agência Reguladora do Mercado de Saúde Suplementar, mas são indireta ou obliquamente afetados pelas determinações do referido órgão.

Considerando que as alterações para adequações são uma obrigação de quem desenvolve trabalho nesta seara ou pretende desenvolver, bem como, que a falta de um contrato escrito ou sem atentar-se aos parâmetros das normas atuais configurará desalinho ao cenário legal e regulatório atual, e ainda, que a resistência dos prestadores à assinatura de novo contrato ou adendo dentro dessas determinações atuais pode levar inclusive ao descredenciamento pela Operadora por justo motivo do prestador de serviço.

A Diretoria da Servmed Saúde Ltda. vem informar e esclarecer o quanto segue:

Ficam cientificados os prestadores de serviço, que ainda não firmaram o novo contrato elaborado a fim de adequar-se os instrumentos contratuais às determinações antes referidas, a assim fazê-lo ou justificar por escrito a razão da negativa.

O contrato consta do site da Operadora (<http://www.servmedsaude.com.br/area-restrita/credenciado/>), na área restrita aos prestadores de serviços "credenciado", sendo que, acaso alguém tenha alguma dificuldade no acesso deve entrar em contato com o Setor de Credenciamento para resolver qualquer eventualidade.

O contrato deve ser preenchido pelo prestador dos serviços, assinado por seu representante legal e enviado em 2 (duas) vias para a Administração da Operadora, que apostará chancela de recebimento e devolverá posteriormente uma via assinada para arquivamento pelo prestador de serviço.

Os valores dos serviços continuam sendo aqueles atualmente praticados pelas partes, sendo que doravante seguirão reajustados conforme cláusula constante do contrato já readequado às determinações antes referidas.

Não sendo recepcionado o instrumento contratual assinado ou não havendo justificativa por escrito pela sua negativa, a Operadora após análise da situação poderá, se for o caso, tomar as providências para o descredenciamento do prestador de serviço.

Qualquer dúvida fique à vontade para entrar em contato, especialmente pelo telefone (47) 3381-3900 – Setor de Credenciamento, uma vez que permanecemos à disposição para orientar-lhe de como proceder para adequação da situação contratual ou para qualquer outro esclarecimento.

Blumenau, 27 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

**Servmed Saúde Ltda.**  
**DIRETORIA**